



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 914/2018
De 07 de junho de 2018**

**Dispõe Sobre a Criação da Comissão Municipal
Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Areia Branca;

Considerando as orientações do Termo de Ajustamento e Conduta nº 047/2018, I.C. nº 001633.2016.20.000/2, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter propositivo e consultivo, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 03 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – 01 (um) da Secretaria Municipal Educação

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde

IV – 01 (um) do Conselho Tutelar

V - 01 (um) do Setor Jurídico

VI – 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Arcia Branca
Gabinete do Prefeito

§1º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§2º A Comissão poderá convidar outras pessoas e/ou entidades, para auxiliar nas ações de busca ativa, divulgação, cadastramento e outras que se fizerem necessários.

Art. 3º A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – contribuir na realização do diagnóstico social do Município, acompanhando o cadastramento das famílias nas áreas urbana e/ou rural que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

II – articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração do Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

IV – propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

V – mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VIII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

IX – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito**

X – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

XI – comunicar à coordenação da Proteção Social Especial – PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família – PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;

XII – realizar reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados.

Art. 4º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A função dos membros da Comissão será considerada de interesse público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Alan Andreelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal